



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06293/2003/RJ

COGPI/SEAE/MF

23 de dezembro de 2003

Referência: Ofício n.º 6842/2003/SDE/GAB, de 16 de dezembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.009400/2003-17

Requerentes: Altana Pharma Ltda. e
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda..

Operação: A Abbott GmbH & Co. KG
vendeu à Altana Pharma AG a marca
Neosaldina.

Recomendação: Aprovação sem
restrições.

Versão: *Versão Pública*
Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Altana Pharma Ltda. e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Altana Pharma Ltda. (Altana), é uma empresa pertencente ao Grupo Altana, de origem alemã. O Grupo Altana possui participação acionária superior a 5% nas seguintes empresas no Brasil e no Mercosul: Altana Pharma Ltda. e Altana Pharma (Argentina). No mundo, no Brasil e no Mercosul, em 2002, o Grupo Altana apresentou faturamento de, aproximadamente, R\$ 5,19 bilhões¹ (excluindo divisão química), R\$ 220,41 milhões e R\$ 22,32 milhões (excluindo Brasil). Nos últimos três anos, o Grupo Altana participou de um Ato de Concentração.
2. A Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. (Abbott) é uma empresa pertencente ao Grupo Abbott de origem norte-americana. O Grupo Abbott possui participação acionária superior a 5% nas seguintes empresas no Brasil e no Mercosul: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Abbott Laboratories Uruguay Limitada e Abbott Laboratories Argentina S.A. No mundo, no Brasil e no Mercosul, em 2002, o grupo Abbott apresentou faturamento de, aproximadamente, R\$ 51,63 bilhões², R\$ 620,45 milhões e R\$ 213,65 milhões (excluindo o Brasil). Nos últimos três anos, a empresa participou de doze operações envolvendo aquisição, incorporação e celebração de contrato de distribuição exclusiva.

II – Descrição da Operação

3. Em 21 de novembro de 2003, a Abbott GmbH & Co. KG, uma subsidiária alemã da Abbott Laboratories e Altana Pharma AG. Sociedade alemã controladora da Altana Pharma Ltda., firmaram o Contrato de Aquisição de Ativos, pelo qual a Abbott GmbH & Co. KG vendeu à Altana Pharma AG a marca Neosaldina (no mundo inteiro), fórmula do medicamento e registro do medicamento (no Brasil, Colômbia e Paraguai), assim como outros direitos relacionados à marca Neosaldina.
4. O Contrato foi firmado em 21 de novembro de 2003 e o valor da operação foi de aproximadamente R\$ 96,67 milhões³.

¹ Taxa média de câmbio (venda) referente ao ano de 2002. € 1 =R\$ 2,79. Fonte: Banco Central.

² Taxa média de câmbio (venda) referente ao ano de 2002. 1US\$=R\$ 2,92. Fonte: Banco Central.

³ Taxa de câmbio (venda) referente a 21/11/2003. 1US\$=R\$ 2,92. Fonte: Banco Central

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. No Brasil, o Grupo Abbott comercializa produtos farmacêuticos para saúde humana e animal, produtos hospitalares, diagnósticos laboratoriais e produtos para nutrição destinados, principalmente, a pacientes sob cuidados médicos. O produto objeto dessa análise, a Neosaldina é um medicamento que segundo a classificação IMS pertence à subclasse Triptanicos Outros Prep. Anti-enxaqueca – **N2C9**.
6. O Grupo Altana atua mundialmente em dois setores: (i) farmacêutico; e (ii) químico. No segmento farmacêutico o Grupo está engajado na pesquisa e produção de medicamentos inovadores, produtos para diagnóstico e medicamentos que dispensam a prescrição médica para o comércio. Dentre os produtos comercializados pela Altana os que mais se aproximam da subclasse terapêutica da Neosaldina são os fármacos Fontol e Fontol 650 que pertencem à subclasse de analgésicos não narcóticos e antipiréticos - subclasse terapêutica **N2B**.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

7. Cabe ressaltar que esta SEAE, para efeito de definição do mercado relevante do produto no segmento de medicamentos, utiliza a classificação IMS, a qual distingue os fármacos por subclasse terapêutica. Assim, conclui-se de todas as informações mencionadas anteriormente, que a presente operação não afeta a concorrência no mercado brasileiro, haja vista que a Altana não participa do mercado de produtos pertencentes à subclasse Triptanicos Outros Prep. Anti-enxaqueca – N2C9⁴.
8. Sendo assim, trata-se de uma substituição de agente econômico, pois a empresa adquirente não participava, antes do ato ora analisado, do mercado envolvido na operação.

⁴ Apenas como ilustração, se as duas subclasses terapêuticas fossem computadas conjuntamente, os produtos da Abbott – Neosaldina e da Altana - Fontol e Fontol 650, teriam 35,06%, 0,00028% e 0,07%, respectivamente do volume total comercializado, segundo dados das requerentes no requerimento inicial.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico